

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 99702/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e governança da informação, de natureza predominantemente intelectual, abrangendo a análise, diagnóstico e redesenho dos processos de entrada, validação, manutenção e segurança de dados nos sistemas de informação utilizados pela Câmara Municipal de Barcarena, bem como a proposição de soluções técnicas e procedimentais. Inclui-se no escopo o suporte técnico especializado e a capacitação dos usuários, com foco na padronização, confiabilidade, integridade, acessibilidade e segurança das informações institucionais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

R\$ 64.760,04 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia **24/02/2026 a 26/02/2026.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99702/2026

Torna-se público, que a Câmara Municipal de Barcarena, inscrita sob o CNPJ nº 22.943.229/0001-00, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data de recebimento de propostas: 24/02/2026 a 26/02/2026.

E-mail: cpl.cmb2021@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e governança da informação, de natureza predominantemente intelectual, abrangendo a análise, diagnóstico e redesenho dos processos de entrada, validação, manutenção e segurança de dados nos sistemas de informação utilizados pela Câmara Municipal Barcarena, bem como a proposição de soluções técnicas e procedimentais. Inclui-se no escopo o suporte técnico especializado e a capacitação dos usuários, com foco na padronização, confiabilidade, integridade, acessibilidade e segurança das informações institucionais.**

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O serviço será conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação direta.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **A participação na presente seleção se dará mediante envio de proposta e dos documentos necessários à habilitação ao e-mail: cpl.cmb2021@gmail.com, ou pela forma presencial, no endereço constante no preâmbulo, através do protocolo do envelope contendo as documentações nos termos exigidos no presente Aviso de Contratação Direta.**

2.2. Poderão participar desta dispensa:

2.2.1. Pessoa jurídica do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, devidamente habilitados, idôneos, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as

condições fixadas neste aviso de contratação direta e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

2.2.2. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste aviso de contratação direta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do aviso de contratação direta, impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.5. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.3.9. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.11. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe da contratação direta, estará sujeita às penalidades previstas em lei vigente;
- 2.3.12. Que esteja suspenso de licitar;
- 2.3.13. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- 2.3.14. Que tenha sido sujeita de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Barcarena/PA, pelo prazo que durara a suspensão

3. ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. A pessoa jurídica interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou presencialmente, conforme item 2.1, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às 23h59min do dia 26/02/2026.
- 3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço;
- 3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Ao encaminhar proposta, a pessoa jurídica atesta as seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta a pessoa jurídica que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com as demais pessoas jurídicas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório final do procedimento da dispensa.

4.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se a pessoa jurídica provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação na dispensa de licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta mediante à análise dos documentos de habilitação realizada no departamento de licitações.

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 70 do Decreto Municipal nº



0015/2024-GPMB, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.6.1. Caso persista o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente responsável, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A documentação exigida neste aviso é indispensável para comprovar a capacidade do fornecedor em atender às especificações do objeto e para fins de

habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, somente serão analisados os documentos do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. Jurídica:

- 5.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.1.1.7. Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.1.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



5.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após autorização de contratação, caso se conclua pela mesma, será firmado um termo de contrato.

6.2. O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Podendo este ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do serviço.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após a entrega das propostas e documentos de habilitação.

7.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da pessoa jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2. e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – Termo de Referência 003/2026;

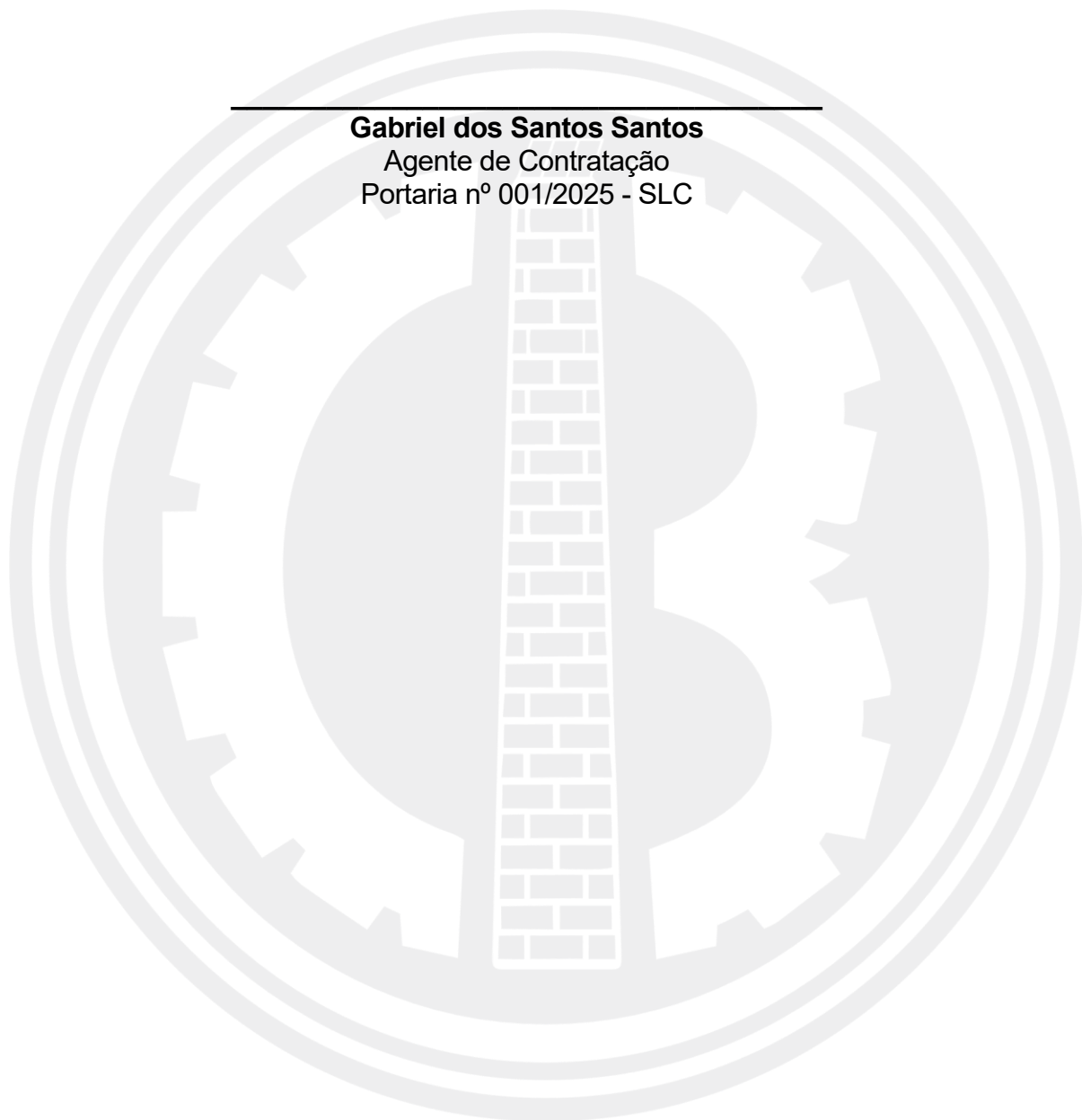
8.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

8.11.3. ANEXO III – Proposta de Preço.



Barcarena/PA, 24 de fevereiro de 2026

Gabriel dos Santos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025 - SLC



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e governança da informação, de natureza predominantemente intelectual, abrangendo a análise, diagnóstico e redesenho dos processos de entrada, validação, manutenção e segurança de dados nos sistemas de informação utilizados pela Câmara Municipal, bem como a proposição de soluções técnicas e procedimentais. Inclui-se no escopo o suporte técnico especializado e a capacitação dos usuários, com foco na padronização, confiabilidade, integridade, acessibilidade e segurança das informações institucionais.

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, ABRANGENDO A ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E REDESENHO DOS PROCESSOS DE ENTRADA, VALIDAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS. INCLUI-SE NO ESCOPO O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E A CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, COM FOCO NA PADRONIZAÇÃO, CONFIABILIDADE, INTEGRIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS.	MÊS	12	R\$ 5.396,67	R\$ 64.760,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 5.396,67	R\$ 64.760,00

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão



e governança da informação faz-se necessária para avaliar, diagnosticar e aprimorar os processos de entrada, validação, manutenção e segurança dos dados nos sistemas de informação utilizados pela Câmara Municipal de Barcarena. A ausência de padronização e de procedimentos técnicos adequados pode comprometer a confiabilidade das informações institucionais, a eficiência administrativa e o atendimento às exigências de transparência e controle.

2.2. A consultoria permitirá a proposição de melhorias técnicas e procedimentais, bem como a capacitação dos usuários, assegurando o uso adequado dos sistemas, a integridade das informações e a mitigação de riscos operacionais e administrativos, contribuindo para o fortalecimento da governança da informação e para o adequado desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Barcarena.

2.3. Para tanto, a contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a pesquisa de mercado evidenciou um valor dentro dos limites permitidos pelo referido dispositivo legal.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;” (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025).”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e governança da informação, voltada ao aprimoramento dos processos de tratamento, controle e segurança dos dados utilizados pela Câmara Municipal de Barcarena. A atuação compreenderá a análise e o diagnóstico dos fluxos de informação existentes, a identificação de fragilidades e oportunidades de melhoria, bem como a proposição de ajustes técnicos e procedimentais compatíveis com as necessidades institucionais.

3.2. A contratação inclui o redesenho dos processos de entrada, validação, manutenção e segurança dos dados nos sistemas de informação, com foco na padronização, confiabilidade e integridade das informações institucionais. Como parte integrante da execução, serão prestados suporte técnico especializado e capacitação aos usuários, de modo a assegurar a correta utilização dos sistemas e a continuidade das melhorias implementadas.

3.3. Assim, de forma integrada, a solução contribuirá para o fortalecimento da governança da informação, para o aumento da eficiência administrativa e para a mitigação de riscos operacionais e de controle, promovendo maior qualidade, segurança e transparência no uso das informações institucionais da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Da escolha do fornecedor:

4.1.1. A empresa interessada deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar os seguintes requisitos:

4.1.2. Requisitos Técnicos e Operacionais:

- Possuir capacidade técnica para a prestação de serviços;
- Dispor de equipe técnica qualificada e compatível com os serviços a serem executados;

4.1.3. Requisitos de Continuidade e Qualidade:

- Manter a regularidade e a continuidade dos serviços durante todo o período da contratação;

4.1.4. Requisitos Legais e Administrativos:

- Comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto;
- Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Barcarena.

4.2. Dos critérios de sustentabilidade:

4.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Da descrição da execução do serviço/objeto:

4.4.1. A execução dos serviços será realizada de forma planejada e coordenada, observando-se as necessidades da Câmara Municipal e os sistemas de informação por ela utilizados. A empresa contratada deverá atuar de maneira técnica e orientativa, sem substituição das atribuições dos servidores, respeitando os fluxos administrativos existentes. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

4.4.2. Levantamento inicial e planejamento, com reunião de alinhamento junto à equipe designada pela Câmara Municipal de Barcarena, visando à compreensão dos sistemas de informação utilizados, dos fluxos de dados existentes e das rotinas administrativas relacionadas.

4.4.3. Análise e diagnóstico dos processos, envolvendo a avaliação dos procedimentos de entrada, validação, manutenção e segurança dos dados, com identificação de inconsistências, fragilidades, riscos operacionais e



oportunidades de melhoria.

- 4.4.4. Elaboração de relatório técnico de diagnóstico, contendo as constatações apuradas, bem como recomendações preliminares para o aprimoramento dos processos e da governança da informação.
- 4.4.5. Proposição de melhorias técnicas e procedimentais, incluindo o redesenho de fluxos, a definição de rotinas padronizadas e a sugestão de medidas voltadas à integridade, confiabilidade, acessibilidade e segurança das informações institucionais.
- 4.4.6. Suporte técnico especializado e capacitação dos usuários, por meio de orientações técnicas e treinamentos, com foco na correta utilização dos sistemas de informação, na padronização dos registros e na consolidação das melhorias propostas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto:

5.1.1. A empresa selecionada deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Barcarena.

5.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2.1. O serviço objeto da contratação possui natureza continuada, uma vez que suas atividades não se exaurem em um único ato ou entrega pontual, demandando acompanhamento técnico periódico, orientações recorrentes e suporte contínuo ao longo do tempo. Os processos de gestão, validação, manutenção e segurança dos dados nos sistemas de informação utilizados pela Câmara Municipal de Barcarena são dinâmicos e permanentes, estando sujeitos a atualizações normativas, ajustes procedimentais, inclusão de novos dados e alterações nas rotinas administrativas.

5.1.2.2. A prestação continuada do serviço é necessária para assegurar a manutenção das melhorias implementadas, a padronização contínua dos procedimentos, a correção tempestiva de inconsistências, bem como a capacitação permanente dos usuários, garantindo a integridade, a confiabilidade e a segurança das informações institucionais. A descontinuidade do suporte técnico poderia comprometer os resultados alcançados, gerar retrabalho e aumentar os riscos operacionais e de controle.

5.1.3. Durante o prazo de vigência do contrato os preços poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.



5.2. Local de prestação do serviço:

5.2.1. Câmara Municipal de Barcarena/PA.

5.3. Obrigações do contratante:

5.3.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) serviço(s), por servidor especialmente designado.

5.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3.3. Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.3.4. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações e quantidades da contratação.

5.3.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.3.6. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada.

5.3.7. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação.

5.4. Obrigações da contratada:

5.4.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Câmara Municipal de Barcarena.

5.4.2. Fornecer a Câmara Municipal de Barcarena as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.

5.4.3. Prestar os serviços ofertados na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação.

5.4.4. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação.

5.4.6. Comunicar a Câmara Municipal de Barcarena, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.

5.4.7. Cumprir o(s) prazo(s) de execução e demais condições contratuais.

5.4.8. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução deste objeto.

5.4.9. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Câmara Municipal por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Barcarena poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Da Fiscalização do Contrato

6.5.1. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

6.5.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Barcarena.

6.5.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

6.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.5.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6. Da gestão do contrato

- 1.1.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.
- 1.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 1.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 1.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.



1.2. Infrações e Sanções administrativas

1.2.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a(s) empresas(s) na condição de licitante ou contratada, poderá(ão) ser responsabilizada(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

- 1.2.1.1.** não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
- 1.2.1.2.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 1.2.1.3.** atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento);
- 1.2.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 1.2.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 1.2.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% (trinta por cento);
- 1.2.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% (trinta por cento).

1.2.2. Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:

- 1.2.2.1.** Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2 e 1.2.1.3 quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 1.2.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 1.2.1.4, 1.2.1.5 e 1.2.1.6.
- 1.2.2.3.** Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



1.2.2.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2.

1.2.2.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 1.2 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução do objeto

7.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme as características constantes na especificação/descrição deste Termo de Referência e demais anexos, junto da proposta comercial apresentada.

7.1.2. Todos os serviços deverão ser executados com boa técnica e por profissionais devidamente capacitados/habilitados.

Forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Ato constitutivo/estatuto social em vigor devidamente registrado em órgão competente;

8.3.1.2. **Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.3. Procuração ou ato que designa representante legal (cópia autenticada ou simples acompanhada do original para verificação); e



8.3.1.4. Documento de identificação de todos os sócios - RG ou CNH.

8.3.1.4.1. Caso apresente o RG e nele não conste o número do CPF, deverá ser apresentado o Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

8.3.2. **Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, e Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3. **Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:**

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.3.4. **Outros Documentos/informações:**

8.3.4.1. Declaração de Atendimento ao art. 68, inc. VI, da Lei nº. 14.133/21 (declaração que não emprega menor), devidamente descrita em papel timbrado da instituição/fundação e assinada por seu representante legal.

8.3.4.2. **Contrato ou nota fiscal**, firmado entre a pessoa jurídica com outros órgãos públicos ou privados, em serviços semelhantes a que se pretende contratar, para comparação dos preços. (Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barcarena.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

010310001.2.002 – Manutenção da câmara.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos próprios.



9.3. Para a execução dos serviços ora propostos, o contratante apresenta o valor de **12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.396,67 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 64.760,04 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)**.

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Barcarena.

10.3. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena/PA, 21 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

KEVIM DE ALMEIDA GUEDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aprovado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR
VEREADOR PRESIDENTE



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99702/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.943.229/0001-00, estabelecida na Rua Lameira Bitencourt, nº 688, Bairro: Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, portador do RG nº 4299895 SSP- PA, inscrito no CPF nº 260.400.932-34, residente e domiciliado à Rua Lameira Bittencourt, nº 900, Bairro: Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena –Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXX**, portador do(a) CPF XXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, ABRANGENDO A ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E REDESENHO DOS PROCESSOS DE ENTRADA, VALIDAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, BEM COMO A PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS. INCLUI-SE NO ESCOPO O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E A CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, COM FOCO NA PADRONIZAÇÃO, CONFIABILIDADE, INTEGRIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAVAÇÃO EM AUDIO E VIDEO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO POR MEIO DE REDES SOCIAIS E/OU PLATAFORMAS DIGITAIS DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES	12	R\$ 5.430,00	R\$ \$ 65.160,00



	E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS NÃO ULTRAPASSANDO A QUANTIDADE DE 10 SESSÕES/MÊS			
--	--	--	--	--

2 DA ORIGEM DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato é decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 99702/2026, devidamente autorizado e ocorrerá por conta da dotação orçamentária apontada na manifestação contábil, que fica fazendo parte integrante do presente.

3 DO REGIME JURÍDICO:

3.1. Este contrato será regulado pela Lei Federal nº 14.133/21.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. O serviço deverá ser prestado conforme proposta de preço apresentada e anexa ao presente contrato.
- 4.2. Correrão a conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente licitação.

5 DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ XXX (XXX), perfazendo um valor global de R\$ XXX (XXX).
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos aí contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
- 5.4. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

6 DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.



010310001.2.002 – Manutenção da câmara.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos próprios.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Câmara Municipal.
- 8.2. Fornecer a Câmara Municipal as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.
- 8.3. Prestar os serviços ofertados na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação.
- 8.4. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação.
- 8.6. Comunicar a Câmara Municipal, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.
- 8.7. Cumprir o(s) prazo(s) de execução e demais condições contratuais.
- 8.8. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução deste objeto.
- 8.9. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Câmara Municipal por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) serviço(s), por servidor especialmente designado.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3. Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
- 9.4. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações e quantidades da contratação.
- 9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.



9.6. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada.

9.7. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação

10 DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

10.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se necessário.

10.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8. Representante da Câmara Municipal para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Nome do servidor responsável: Walber Hagner Moraes Anjos Cargo/função: Fiscal de Contratos Portaria nº: 003\2025
--

11 DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a empresa na condição de contratada, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

11.2. não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);



11.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

11.4. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento);

11.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

11.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

11.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: multa de 30% (trinta por cento);

11.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% (trinta por cento).

11.9. Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:

11.10. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6.

11.12. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.13. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.14. Na aplicação das sanções previstas neste item 11 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

12 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, poderá ser alterado conforme disposições do art. 124 e seguintes da norma, conforme o caso concreto e necessidade, por meio da formalização de termo aditivo.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:



13.1. O contrato poderá ser extinto observadas as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

14 DE FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR
VEREADOR PRESIDENTE

CONTRATADA:

XXXXXX

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99702/2026

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Representante legal responsável: [Nome do representante]

Em atendimento ao Aviso de Contratação Direta n°. 99702/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, ABRANGENDO A ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E REDESENHO DOS PROCESSOS DE ENTRADA, VALIDAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS. INCLUI-SE NO ESCOPO O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E A CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, COM FOCO NA PADRONIZAÇÃO, CONFIABILIDADE, INTEGRIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS.	12		
VALOR TOTAL				R\$ XXX, XX



E DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) Cumpre e acata as normas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta n.º 99702/2026, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Barcarena/PA;
- 4) Não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Barcarena/PA, xx de xx de 2026.



(Nome da empresa)

(CNPJ da empresa)

